



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CADASTRO RESERVA N.º 01/2020/SECITECI-MT-NOVOS CAMINHOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, serão recebidas as inscrições de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no Programa Novos Caminhos, referente a repactuação dos saldos financeiros da iniciativa Bolsa-Formação repassados por intermédios dos instrumentos de transferências do programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. Já instituído pelas normas vigentes: Lei n.º. 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º. 23, de 28 de junho de 2012; com a Portaria n.º. 817/2015 e com a Instrução Normativa n.º. 02/2015/SECITECI/MT publicada no Diário Oficial em 18/09/2015, Documento de Referência de Execução para todas as redes ofertantes publicado em anexo ao Informe n.º 1/2018/DIR/SETEC/SETECI e Manual do Bolsa Formação, 2.º edição, 2018 e Portaria MEC n.º 1720/2019.

1- DO PROGRAMA

1.1 O programa Novos Caminhos, em apoio às redes e instituições de ensino, em uma de suas estratégias é a repactuação de saldos da Bolsa-Formação, com novas regras de financiamento e alinhamento mais estreito com as demandas dos setores produtivos locais e com as vocações econômicas das regiões.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo seletivo visa selecionar professores bolsistas para atuarem no projeto piloto, referente a repactuação dos saldos financeiros da iniciativa Bolsa-Formação repassados por intermédios dos instrumentos de transferências do programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. conforme necessidade na função de Professor, conforme o quadro de vagas constantes no **ANEXO I-A**

2.2. É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas.

2.3 A carga horária semanal de dedicação ao programa será de até 20 horas semanais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Ao bolsista com a função de **Professor** caberá as seguintes atribuições, conforme I. N. n.º. 02/2015/SECITECI/MT:

- a) Planejar as atividades didáticas e ministrar as aulas aos beneficiados pela Bolsa-Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo em consonância com as deliberações da Coordenação do Programa;
- c) Com a orientação do Orientador, elaborar Plano de Ensino, preencher o Diário de classe com os dados de frequência, conteúdos ministrados com a referida carga horária e avaliação do desempenho do aluno;
- d) Adequar conteúdos, elaborar materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Promover atividades de superação aos alunos que não obtiverem aproveitamento compatível com os objetivos do curso;
- g) Participar dos encontros promovidos pela Coordenação Geral, Adjunta e Supervisão;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

- h) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do processo de ensino-aprendizagem no Programa;
- i) Seguir as orientações do plano de curso e demais orientações da supervisão e orientação educacional;
- j) Desenvolver ações para evitar a propagação da evasão de alunos do Programa.

4. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA

4.1. Poderão submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que atenderem aos requisitos e critérios especificados no presente edital com formação e experiência comprovada para atuação nas áreas a serem desenvolvidas pelos Cursos do Programa.

4.2. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa;
- g) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
09/03/2020	Publicação do Edital
De 24 de março até as 23:59 (horário oficial de Mato Grosso) do dia 01 de abril de 2020.	Inscrições dos interessados
02 de abril a 06 de abril de 2020	Análise de currículo
07 de abril de 2020	Resultado preliminar
08 de abril até as 23:59 (horário oficial de Mato Grosso)	Recursos contra resultado preliminar
10 de abril de 2020	Resultado Final

5.2. Para a realização da inscrição e apresentação de recurso serão considerados os endereços e horários estabelecidos, conforme cronograma do item 5.1 e locais no **ANEXO II**.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições às vagas disponibilizadas no **ANEXO I**, serão realizadas na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, no endereço indicado no **ANEXO II** conforme cronograma apresentado no **item 5.1** deste edital.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos, sendo que a inscrição implicará em compromisso tácito, por



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3. É vedada a inscrição em mais de uma das modalidades de Bolsa Formação sob pena de cancelamento das duas inscrições.

6.4. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes das Comissões Locais e Comissão Central do Processo Seletivo e os funcionários da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Processo Seletivo.

6.5 A vedação constante no subitem anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do concurso caso seja constatado o impedimento descrito.

6.6 A ficha de Inscrição estará disponível neste edital (ANEXO III).

6.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o ANEXO II, a ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com o currículo preenchido conforme modelo no ANEXO III.

6.7.1. As cópias dos documentos abaixo relacionadas deverão ser entregues acompanhadas de original no momento da convocação.

- a) Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso, sendo este último obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar;
- b) Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- e) Documentos comprobatórios dos títulos e/ou experiência profissional, conforme consta em edital e descrito no currículo na hora da inscrição.
- f) Registro perante o respectivo Conselho Profissional, para as profissões que o exigirem.

6.7.1.1. Os candidatos que no momento da convocação não apresentarem os documentos elencados no **Item 6.7.1** e descrito no currículo ou apresentar documentos diferentes do solicitado nos **ANEXOS I e ANEXO III** serão eliminados do processo seletivo.

6.7.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser autenticados pelo membro da comissão de seleção, com a apresentação do original.

6.7.3. É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta.

6.8 O candidato poderá comprovar sua experiência profissional por meio da Cópia da Carteira Profissional com registro correspondente a vaga/perfil a que concorre, e/ou cópia do Contrato de Trabalho, ou, em situações bem específicas, a comprovação de experiência poderá ser feita por meio de declarações de pessoa jurídica atestando o tempo e a atividade profissional desenvolvida.

6.9 O candidato deverá ter formação mínima e a experiência, conforme especificação constante no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o perfil profissional, sendo vedada a auto declaração.

6.10. Somente serão considerados títulos de formação acadêmica ou modalidade de nível técnico, àqueles que tenham sido emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC.

6.11. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

6.12. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo de inscrição, documentos sem assinaturas ou:

- a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio.

6.13. Será eliminado do processo seletivo em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Não apresentar cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão com histórico escolar que comprove a escolaridade;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) Não enviar a ficha de inscrição no prazo estabelecido no cronograma, no endereço contido no **ANEXO II** ou apresentá-la com preenchimento incompleto deixando de observar a caracterização da vaga constante nos **ANEXO I**.
- f) Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente;
- g) Deixar de apresentar documentos acompanhados do original ou autenticados ou em desacordo com o **ANEXO I**; **ANEXO III**.
- h) Deixar de apresentar qualquer documento acompanhado do original, exigidos neste edital.

6.14. Não há taxa de inscrição para os candidatos as vagas especificadas neste Edital.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de Prova de Título e Avaliação Curricular que terão caráter classificatório e eliminatório, conforme pontuação discriminada no **Item 7.7** e **ANEXO IV** deste edital.

7.2 A presente seleção será regida por este Edital, coordenada pela Comissão Central de Seleção instituída pela **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI**, devidamente nomeada e publicada no Diário Oficial do Estado, composta por servidores da **SECITECI**.

7.3. Os membros da Comissão, deverão ter como formação mínima a graduação.

7.4. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência comprovada na educação profissional;
- b) Maior tempo de experiência profissional comprovada na área educacional;
- c) Maior idade.

7.5 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.6 O candidato a Professor com 25 (vinte e cinco) pontos ou mais será considerado classificado.

7.7 O candidato que não alcançar a pontuação mínima estabelecida no item acima, será desclassificado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na página eletrônica www.secitec.mt.gov.br, obedecendo ao cronograma do item 5.1.

8.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (**ANEXO V**), obedecendo o cronograma conforme item 5.1, devendo o mesmo ser devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória e encaminhado por e-mail no endereço eletrônico constantes no **ANEXO II**.

8.3. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado, postados via correio ou ainda em desacordo com este edital.

8.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão Central.

8.5 O resultado final, após recurso, será publicado no site da SECITECI (www.secitec.mt.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de acordo com o cronograma.

8.6. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação ocorrerá de acordo com o Processo Seletivo Simplificado.

9.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e será publicado em Diário Oficial. O candidato após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no endereço: Rua 3 s/n Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, munido da documentação exigida neste edital.

9.3 O candidato quando convocado deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de residência;
- b) Declaração de quitação do serviço militar (masculino);
- c) Declaração de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa (referente a pendências tributárias e não tributárias) controlada pela Secretaria de Estado de Fazenda–SEFAZ/MT, para fins de recebimento da administração pública;
- e) Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal, Cível e Criminal;
- f) Declaração de não acúmulo de bolsa oriunda do Pronatec (**ANEXO VI**);
- g) Declaração de acúmulo legal ou não acúmulo de cargo público (**ANEXO VII**);
- h) Certidão Funcional (para os servidores públicos);
- i) Termo de Compromisso - Declaração de Disponibilidade (**ANEXO VIII**).
- j) CPF e RG
- k) Comprovante da escolaridade (diploma, certificado ou atestado de conclusão de curso com o histórico escolar), comprovantes de cursos e comprovante de experiência profissional conforme exigido no perfil (**ANEXO I**) e apresentado no currículo (**ANEXO III**).

9.3.1 O candidato que não apresentar os documentos listados no item anterior será eliminado do processo seletivo.

9.3.2 A desistência de candidato aprovado no certame, mediante Declaração de Desistência, o desligamento, ou a não apresentação do candidato convocado no prazo constante no **item 9.2** ou ainda a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, acarretará nova convocação seguindo a ordem de classificação para preenchimento da vaga, por meio de publicação no site da Seciteci e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, dentro da vigência do edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

9.5 O desempenho das atividades relacionadas no presente edital, bem como a distribuição da carga horária ficam a critério da Coordenação Adjunta do Programa e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07h00min às 22h00min de acordo com as necessidades dos Cursos.

10. DA BOLSA

10.1. Os servidores bolsistas receberão bolsas nos valores de R\$ 36,00/hora para professor.

10.2 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de concessão de bolsa, cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário de frequência, devidamente assinada pelo Coordenador Adjunto, pelo relatório de atividades e nota de prestação de serviço com o imposto devidamente recolhido (ISSQN).

11. DA VALIDADE

11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Bolsista, objeto deste Edital, será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial de Mato Grosso-MT, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a critério da SECITECI.

11.2 A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos e de acordo com a necessidade do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 **A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.**

12.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Bolsista assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à demanda de bolsas Programa e à disponibilidade financeira.

12.3. As atividades de implementação dos cursos do Programa não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares, conforme parágrafo 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 12.513 de 26 de outubro de 2011.

12.4 A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica de desempenho quanto a sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa.

12.5 O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação própria ou por iniciativa do Coordenador responsável, em função do término de turmas/cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

12.6 A bolsa poderá ser cancelada quando do descumprimento das diretrizes do programa, do descumprimento das orientações e normas gerais, das ausências injustificadas, ou, ainda, da prática de qualquer ato que venha a desabonar o Programa, precedida de 2 (duas) notificações, ou, quando não for possível contatar o bolsista, por meio do registro em ata, dos fatos que levaram ao seu desligamento.

12.7 O afastamento ou a impossibilidade de o bolsista exercer as atividades referentes à bolsa formação, implicará no cancelamento automático da bolsa, nos termos do parágrafo 2º do art. 9º da Resolução n.º 72/2011/FNDE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

12.8. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos à título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 12.513/2011.

12.9 O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Seleção e pela Coordenação Geral do PROGRAMA.

12.11. Compõe parte deste Edital: **ANEXO I.** Quadro de vagas; **ANEXO II** Local de inscrição e endereço eletrônico; **ANEXO III** – Ficha de inscrição; **ANEXO IV** – Tabela de pontuação; **ANEXO V** - Requerimento de recurso; **ANEXO VI** – Declaração de não-acúmulo de bolsa; **ANEXO VII** – Declaração de Acúmulo legal ou não acúmulo de cargo público; **ANEXO VIII** – Termo de Compromisso e **ANEXO IX** - Termo de Concessão de Bolsa.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2020.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I
EDITAL N.º 01/2020/SECITECI/MT-NOVOS CAMINHOS
TABELA DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR

Município	Sistema Penitenciário	PERFIL PROFISSIONAL DE PROFESSOR	CADASTRO RESERVA	Vagas
CUIABÁ	Centro de Ressocialização de Cuiabá	Costureiro (a) de Máquina Reta Overloque	1	2
	Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May	Padeiro (a)	1	2

ANEXO II
EDITAL N.º 01/2020/SECITECI/MT-NOVOS CAMINHOS
ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

LOCAL	MUNICÍPIO
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no endereço: Rua 3 s/n Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT	Cuiabá-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO III
EDITAL N.º 01/2020/SECITECI/MT- NOVOS CAMINHOS
FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

Nome do Candidato		Endereço	
CPF		RG	
E-mail		Fones p/ contatos	1- 2-
ITENS DO CURRÍCULO	DESCRIÇÃO DO CURRÍCULO *		
Descrever a Formação (nível médio, técnico, tecnológico, bacharelado, licenciatura, especialização e mestrado) com nome do curso, carga horária, nome da instituição formadora com endereço e telefone-, data da conclusão do curso			
Descrever os cursos, somente a exigida no ANEXO IV, de no mínimo 16 horas realizados nos últimos 3 anos. (citar nome dos cursos, nome da instituição certificadora-com endereço e telefone- carga horária, período que fez o curso, principais conteúdos tratados nos cursos)			
Descrever a experiência profissional, somente a exigida no ANEXO IV, nos últimos 5 anos (Período que trabalhou-início e término-função que exercia-com resumo das principais atividades executadas- nome da instituição que trabalhou-endereço e telefone-.			
Declaro que conheço e aceito as condições do Edital n.º 01/2020/SECITECI/MT- PRONATEC e que as informações constantes nesta ficha de inscrição são da minha inteira responsabilidade. Estou ciente que informações não comprovada ou descumprimento de qualquer item do edital acarretará eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.	() SIM		

*Descrever o currículo somente com os itens solicitados no espaço em branco

Município _____ – MT, ____ de _____ de 2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO IV
EDITAL N.º 01/2020/SECITECI/MT- NOVOS CAMINHOS
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DO
CURRÍCULO PARA VAGA DE PROFESSOR

1. Atividade Profissional	Critério	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
1.1 – Experiência na docência em educação profissional técnica de nível médio ou em FIC- Formação Inicial e Continuada.	Pontos por período semestral de experiência comprovada ou por curso FIC ministrado.	5	25
1.2 - Experiência em outras docências formais.	Pontos por período semestral de experiência comprovada	4	20
1.2 - Cursos Realizados na área que concorre a vaga.	Pontos por curso de no mínimo 16hs.	5	15
2. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Para o candidato que concorre a Bolsa de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas)		Pontos/ Título	Soma de pontos dos Títulos
2.1 Doutorado		40	40
2.2 Mestrado		35	35
2.3 Especialização/Notório saber na área que concorre a vaga		30	30
2.4 Especialização		25	25
2.5 Graduação		20	20
Total geral possível de Pontos: soma de Títulos, Experiência Profissional			100

* Obs 1: Item 1.1. Experiência educacional a contar somente os últimos 5 anos

* Obs 2: Item 1.2. Somente cursos concluídos nos últimos 3 anos de no mínimo 16h.

* Obs 3: Pontuação não acumulativa de títulos, conta-se a titulação maior.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO VI
EDITAL N.º 001/2020/SECITECI/ NOVOS CAMINHOS
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____ inscrito no Registro Geral sob o nº. _____, Órgão Expedidor: __/___ e no CPF sob o nº. _____, com endereço à _____, CEP _____, candidato a função de _____ na _____, no Município de _____, Estado _____, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que não recebo bolsa remunerada do Programa NOVOS CAMINHOS e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cuiabá – MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO VII
EDITAL N.º 01/2020/SECITEC/MT- NOVOS CAMINHOS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL OU NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ inscrito no Registro Geral sob o n.º _____, Órgão Expedidor: ___/___ e no CPF sob o n.º _____, com endereço à _____, CEP _____, candidato a função de _____ na _____, no Município de _____, Estado _____, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que:

Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Cargo (s), Emprego (s) ou Função Pública declarada (s): _____.

Carga Horária Semanal: _____.

Órgão: _____.

Cidade/UF: _____.

_____, de _____ de 2020.

Nome e assinatura



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO VIII
EDITAL N.º 01/2020/SECITECI/MT- NOVOS CAMINHOS
TERMO DE COMPROMISSO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____ RG n.º _____ CPF n.º _____, DECLARO ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa Novos Caminhos, na função de _____, conforme distribuição da carga horária estipulada pelo programa.

Declaro ainda, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, que as atividades desenvolvidas no Programa não prejudicarão a minha carga horária regular. (somente para servidores)

Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão e inabilitação dos próximos processos do referido programa.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO IX
EDITAL N.º 01/2020/SECITECI/MT- NOVOS CAMINHOS
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Bolsista (nome completo):

Formação:

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço:

Cidade: _____ **CEP:** _____

E-mail:

Fone:

Edital no qual foi selecionado:

Função/perfil/curso/local:

Classificação no Edital:

Data da Convocação D.O.E:

Dados bancários: Banco:

Agência:

Conta:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO– SECITECI**, inscrita no CNPJ sob o n.º03.507.415/0024-30, sediada na Rua 3, s/n, 2º andar, Ala A, Centro Político Administrativo –CPA, Cuiabá/MT, CEP:78.049-060, neste ato representado por sua Secretário de Estado, Sr.º **NILTON BORGES BORGATO**, brasileiro, inscrito no CPF 459.769.531-15 sob o n.º e portador do RG n.º 821.192 SSPMT, nomeado por força do Ato Governamental n.º xxx, publicado no Diário Oficial do Estado, em data de xxx de xxx de xxx2020, pelo presente Termo de Concessão, através do Programa Novos Caminhos, referente a repactuação dos saldos financeiros da iniciativa Bolsa-Formação repassados por intermédios dos instrumentos de transferências do programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec., nos termos da Lei n.º. 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC n.º. 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE n.º. 23/2012, Resolução CD/FNDE nº0 8/2013, Instrução Normativa 02/2015/SECITEC/MT e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao referido programa, em conformidade com as seguintes condições:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláusula 1ª. Do Objeto e das Atribuições – O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa ao bolsista supracitado, selecionado no Processo Seletivo nº. 001/2019, para exercer a função de _____, compreendendo as atribuições elencadas na Instrução Normativa 02/2015/SECITECI/MT publicada em 18/09/2015.

Cláusula 2ª. Do Valor da Bolsa e da Forma de Pagamento - A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições no valor de R\$ _____ (_____) a hora, correspondente a 60 minutos, respeitando os limites legais.

Parágrafo único - O pagamento da bolsa será efetuado na conta corrente de titularidade obrigatória na pessoa do bolsista e será realizado após cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário de frequência, devidamente assinada pelo Coordenador-Adjunto da Escola e pelo relatório de atividades; Diário de Classe (para professor), e do Recibo de Pagamento de Bolsa – RPB (para servidores públicos) ou nota de prestação de serviço como imposto devidamente recolhido (ISSQN).

Cláusula 3ª. Da Carga Horária – A carga horária do bolsista será de ____ (____) semanais.

Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Concessão de Bolsa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

Cláusula 5ª. Dos Direitos e das Responsabilidades - As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme §3º do art.9º da Lei Federal nº. 12.513, de 26 de outubro de 2011, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, licença maternidade, entre outros.

Parágrafo único - O afastamento ou a impossibilidade do bolsista exercer as atividades referentes à bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa, conforme §2º do art. 9º da Resolução CD/FNDE nº. 72 de 20 de dezembro de 2011.

Cláusula 6ª. Da Vigência - O presente Termo de Concessão de Bolsa terá vigência a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso até _____, podendo ser prorrogado ou alterado, conforme necessidade da Administração e de acordo com as normas constantes no edital e na legislação em vigor.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláusula 7ª. Do Desligamento - A vigência do Termo de Concessão de Bolsa fica estritamente vinculada ao interesse da Coordenação Geral do Pronatec, podendo ser cessada a qualquer momento, respeitando-se o pagamento proporcional das horas cumpridas, mediante termo de desligamento de bolsista ou a pedido do bolsista.

Cláusula 8ª. Das Penalidades - A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das diretrizes do Programa, ausências injustificadas, por meio de formulário próprio e, quando não possível contatar o bolsista, por meio de registro em ata mencionando os fatos que levaram ao seu desligamento, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas na legislação do Pronatec.

Parágrafo Único - A inobservância dos requisitos citados no presente termo de concessão/ou a prática de qualquer fraude pelo (a) bolsista, também implicará (ao) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, nos termos da legislação.

Cláusula 9ª. Da Avaliação Pedagógica e Institucional - Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional, sendo o resultado fator determinante para a permanência no programa, podendo ser cancelado o termo de concessão da bolsa, caso a produtividade e qualidade não esteja dentro dos critérios estabelecidos na avaliação.

Cláusula 10ª. Da Gestão e do Acompanhamento - A gestão e a fiscalização das atividades serão exercidas pelo Coordenador responsável.

Cláusula 11ª. Da Concordância - O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável supracitada bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 12ª. Do Foro - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, __ de _____, de 202_.

Assinatura do Concedente

Assinatura do Bolsista

Testemunhas: